

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

25/09/2018

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Temer vai propor reforma da Previdência a presidente eleito

O presidente Michel Temer afirmou, em seu primeiro compromisso oficial em Nova York, que, assim que estiver concluído o processo eleitoral, vai entrar em contato com quem for eleito para tentar aprovar a reforma da Previdência ainda em seu governo -que termina em menos de cem dias. "Quero anunciar, pela primeira vez, que eu quero fazer a reforma da Previdência, logo depois das eleições", afirmou. Ele reconheceu que, antes do fim do processo eleitoral, há uma dificuldade de avançar nas discussões.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 25/09/2018

Nem Meirelles acha possível aprovar reforma da Previdência ainda em 2018, após eleição

Mesmo tendo sido um dos primeiros a lançar a ideia de aprovar a reforma da Previdência neste ano, após as eleições, o presidenciável Henrique Meirelles diz que isso não é mais possível. A proposta, feita quando ainda era ministro da Fazenda, dependeria, é claro, de quem se eleger em outubro, se estaria disposto a aproveitar o projeto no Congresso e enfrentar o problema da Previdência, mas há outro obstáculo. Pela legislação, a intervenção federal em curso no Rio de Janeiro inviabiliza a reforma a partir de novembro.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 24/09/2018

Aposentado pode escolher forma de pagamento

Os beneficiários da Previdência Social podem escolher, a qualquer momento, se querem receber o pagamento por cartão magnético ou conta corrente. Outra opção, dependendo do banco, é o depósito em conta poupança.

- **Cartão magnético** – No caso do pagamento por cartão magnético, não há cobrança de taxas pelo banco. A pessoa pode receber o benefício do INSS nos caixas ou terminais eletrônicos dos bancos e não precisa retirar o pagamento de uma só vez, desde que no prazo de até 60 dias. O cartão magnético, porém, só pode ser utilizado para recebimento do benefício do INSS. Além disso, a definição da agência bancária é feita de acordo com a região em que o aposentado mora, sem que ele possa escolher.
- **Conta corrente** – Nesse caso, as regras são as mesmas que valem para os demais correntistas de um banco. A pessoa pode solicitar para receber o pagamento em conta corrente em um dos bancos que pagam benefício do INSS. Se o beneficiário hoje recebe o pagamento por cartão magnético numa instituição bancária que não é de seu interesse, pode transferir o benefício para uma conta em outro banco. Se já possui conta, poderá utilizá-la. No caso da conta corrente, há cobrança de taxas pelos bancos. Por isso, se resolver abrir uma conta, o interessado deve comparar as taxas cobradas por diferentes bancos, considerando também as vantagens oferecidas e a facilidade de acesso ao local.
- **Conta poupança** – Já a conta poupança costuma não ter ou ter taxas bancárias menores que as da conta corrente e também permite que o aposentado escolha o banco de seu interesse.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 24/09/2018

Dois empregos simultâneos não contam em dobro para a aposentadoria

Muitas pessoas que têm dois empregos ficam em dúvida se o tempo vai ser contado em dobro para a aposentadoria. O período em que o trabalhador estiver empregado em mais de uma empresa ao mesmo tempo não vai ser contado em dobro como tempo de serviço ou contribuição para aposentadoria. Assim, se uma pessoa tem dois empregos ao mesmo tempo durante 15 anos, por exemplo, não significa que ela tenha 30 anos de contribuição ou de serviço. Apesar de o tempo não ser contado em dobro, as contribuições para a Previdência em cada uma das empresas serão somadas na hora do cálculo do valor da aposentadoria. A soma das contribuições não pode ultrapassar 11% do teto previdenciário (R\$ 5.645,80). Se o trabalhador ganha mais do que isso somando os salários, ele deve informar a um dos empregadores para não recolher ou para pagar apenas o complemento da contribuição à Previdência. Com isso, não será ultrapassado o valor máximo de contribuição mensal. Além disso, ele pode pedir, numa unidade da Receita Federal, a restituição dos valores pagos a mais, caso já tenha feito contribuições mensais acima de 11% do teto. Para tirar dúvidas sobre esse assunto ou qualquer outro relacionado ao INSS, o trabalhador pode ligar para o telefone 135 ou acessar o site inss.gov.br. Por esses canais, é possível obter informações sobre benefícios, agendar atendimento numa unidade do Instituto e acessar diversos serviços sem precisar ao INSS.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 24/09/2018

71% conseguem aposentadoria por tempo de contribuição na Justiça

A Justiça Federal concedeu a aposentadoria por tempo de contribuição do INSS a 71% dos segurados com ações na primeira instância, onde estão os juizados especiais e as varas previdenciárias. O número inclui revisões. Os dados estão em relatório do TCU (Tribunal de Contas da União) que analisou os processos judiciais previdenciários entre 2014 e 2017. O principal motivo para a concessão judicial das aposentadorias por tempo de contribuição está relacionado à comprovação de períodos de atividade especiais, que permitem ao trabalhador em atividades de risco à saúde obter o benefício com menos tempo de contribuição. Outras causas importantes para as decisões favoráveis aos segurados são o reconhecimento de vínculos de emprego na Justiça do Trabalho e de atividades rurais. Erros e interpretações do INSS em desacordo com a Justiça sobre regras e validade de provas também são apontados, segundo magistrados consultados pelo TCU, como razões para decisões favoráveis aos trabalhadores. A proposta do relatório é alinhar interpretações do INSS e da Justiça sobre o direito aos benefícios previdenciários. “Não falamos em análises equivocadas, mas existe, sim, divergência de interpretações”, afirma o secretário de Controle Externo da Previdência do TCU, Fábio Henrique Granja e Barros. Em 2016, a concessão judicial de benefícios representou custo operacional (como o pagamento de servidores, magistrados e procuradores) de R\$ 4,66 bilhões para os cofres públicos. Enquanto a tramitação do requerimento administrativo custou, em média, R\$ 894, um processo judicial de 1ª instância gerou gasto médio de R\$ 3.734, segundo o relatório. “É muito cara [a concessão judicial]”, diz. “Queremos que o INSS seja responsável pela concessão dos próprios benefícios.” O INSS informou, em nota, que colaborou com o relatório do TCU, cujo objetivo comum é obter um diagnóstico sobre as principais causas das ações de segurados. O instituto também afirmou estar adotando providências para agilizar os processos de reconhecimento de direitos, o que também poderá reduzir a judicialização.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 24/09/2018